



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4077 DE 16 DE JULHO DE 2025.

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º
3713/2023.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal n.º 3713/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º

Parágrafo único. A gratificação disciplinada nesta Lei será paga, mensalmente, em parcela única e destacada na folha de pagamento e não será incorporada ao vencimento do servidor, em hipótese alguma.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE JULHO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 231/2025
AUTOR: Mesa Diretora